

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM (1) INVESTIGADOR/A DOUTORADO/A PARA O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EM ENSINO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, COM FUNDOS NACIONAIS PRÓPRIOS, A DESENVOLVER NA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (CT A TERMO INCERTO)

1. Por despacho da Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), de 30 de abril de 2021, foi deliberado abrir um procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um/a Investigador/a Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação e intervenção, na área científica de Ciências da Educação, no âmbito do serviço “(AC)2EIP - Avaliação, Assessoria, Capacitação e Consultoria em Ensino e Inovação Pedagógica”, com fundos nacionais próprios, em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho.

Esta contratação tem em vista o exercício das seguintes funções:

- a) Consultoria ao município de Cascais, no âmbito da inclusão, da inovação, da autonomia e flexibilidade curricular e da avaliação das aprendizagens;
- b) Consultoria ao município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da inclusão;
- c) Consultoria e Avaliação do Impacto do Projeto Companhia, do Teatro do Bolhão;
- d) Consultoria e Acompanhamento de um Projeto de Inovação Pedagógica no âmbito da promoção do sucesso escolar;
- e) Consultoria a escolas TEIP e escolas com Planos de Inovação Pedagógica.
- f) Preparação e apresentação de trabalhos em encontros científicos;
- g) Colaboração na organização de encontros científicos;
- h) Colaboração nas demais funções de prestação de serviços, desenvolvendo as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos propostos.

O contrato vigorará durante o tempo de execução do projeto em causa e enquanto existir dotação orçamental disponível.

2. Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho (Regime Jurídico do Emprego Científico - RJEC); Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; Regulamento do pessoal de investigação, de ciência e tecnologia da Universidade do Porto – Regulamento n.º 487/2020; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3. Nos termos do artigo 18.º do RJEC o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP, da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC e do artigo 22.º do Regulamento n.º 487/2020, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

Prof.ª Doutora Ariana Cosme, Professora Auxiliar do CIIE/FPCEUP;

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Rui Trindade, Professor Associado da FPCEUP;

Prof. Doutor João Caramelo, Professor Auxiliar da FPCEUP;

Vogal suplente:

Doutora Angélica Monteiro, Investigadora da FPCEUP.

5. O local de trabalho situa-se nas instalações da FPCEUP, sita na Rua Alfredo Allen, 4200-135, Porto, sob orientação científica da Doutora Ariana Cosme (Investigadora Responsável pelas Prestações de Serviços AC)2EIP, Coordenadora do Observatório da Vida das Escolas (OBVIE) e da comunidade de investigação Ensino e Inovação Pedagógica) e do Doutor Rui Trindade (Coordenador da comunidade de investigação Ensino e Inovação Pedagógica).

6. A remuneração base mensal é de 2.134,73Euros, correspondente ao nível 33 da Tabela de Remunerações Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e ao nível 5, 1ª posição da tabela anexa ao Regulamento n.º 487/2020.

7. Ao concurso podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de doutor/a em Educação/Ciências da Educação ou áreas afins (e.g. Sociologia, Psicologia) e detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2

do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Das atividades de extensão, no âmbito do acompanhamento, consultoria e formação, a escolas e professores nas áreas da inclusão, inovação pedagógica, autonomia e flexibilidade curricular e avaliação das aprendizagens;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de avaliação externa dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- d) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato.

10. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São requisitos especiais de admissão, a comprovar documentalmente:

- a) Conhecimento avançado nas áreas da inclusão, da autonomia e flexibilidade curricular e da avaliação das aprendizagens;
- b) Conhecimento sobre os processos de inovação pedagógica a ocorrer em contextos educativos.

12. São requisitos preferenciais, a comprovar documentalmente:

- a) Experiência no âmbito do acompanhamento a estabelecimentos de ensino e municípios nas áreas da inclusão e da inovação pedagógica.
- b) Experiência de participação em projetos de intervenção ligados a estes temas.

13. São métodos de avaliação: avaliação curricular (AC) e, caso o júri considere necessário, entrevista (E) a realizar aos/às candidatos/as mais bem posicionados/as na AC, num máximo de três, e que tenham sido avaliados com o mínimo de 50 pontos na avaliação curricular.

São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):

- C1) Conhecimento avançado nas áreas da inclusão, inovação pedagógica, autonomia e flexibilidade curricular e avaliação das aprendizagens – 15%;
- C2) Experiência avançada, em contexto de consultoria e/ou formação, sobre inclusão, autonomia e flexibilidade curricular e avaliação das aprendizagens – 35%;
- C3) Experiência de consultoria a municípios e escolas com planos ou projetos de inovação – 35%;
- C4) Motivação, em que será avaliada a forma como na carta de motivação os/as candidatos/as articulam os objetivos e metodologias do projeto com os seus conhecimentos e competências – 15%.

A entrevista, caso seja realizada, destina-se exclusivamente a clarificar aspetos relacionados com os resultados da investigação, tendo um peso de 10% para a classificação final.

14. A classificação final (CF) dos/as candidatos/as é expressa numa escala de 100 pontos, sendo determinada pela seguinte fórmula:

$$\text{CF sem entrevista} = 0,15 * C1 + 0,35 * C2 + 0,35 * C3 + 0,15 * C4$$

$$\text{CF com entrevista} = (0,15 * C1 + 0,35 * C2 + 0,35 * C3 + 0,15 * C4) * 0,90 + 0,10 * E$$

15. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

17. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos/as candidatos/as aprovados/as com a respetiva classificação.

18. A deliberação final do Júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal e a decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da instituição contratante.

19. Formalização das candidaturas:

19.1 As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Júri onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 7, 11 e 12 deste concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;
- b) Curriculum vitae detalhado e estruturado de acordo com os itens dos pontos 9 e 13;
- c) Cópia do(s) artigo(s) científicos publicado(s);
- d) Carta de motivação, indicando duas pessoas a contactar como referência;
- e) Outros documentos comprovativos considerados relevantes para aferição da elegibilidade da candidatura e documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

19.3. Os/as candidatos/as apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico candidaturasrh@sp.up.pt com conhecimento para a investigadora responsável ariana@fpce.up.pt e o co-investigador responsável trindade@fpce.up.pt, com indicação da referência completa da posição “FPCEUP | 1 Investigador/a Doutorado/a | (AC)2EIP” no assunto da mensagem.

19.4. As candidaturas deverão ser apresentadas até às 23h59 (hora local) do 10.º dia útil posterior ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público, no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade e na página da Internet da FPCEUP.

20. São excluídos da admissão ao concurso os/as candidatos/as que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

22. A(s) ata(s) respeitante(s) à(s) fase(s) de avaliação das candidaturas serão remetidas via email com recibo de verificação de entrega para o endereço disponibilizado pelos/as candidatos/as no seu Curriculum Vitae.

23. Audiência prévia e prazo para a decisão final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados/as, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25. A FPCEUP e o CIIE promovem ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 5 de abril de 2021.

Faculdade de Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, 30 de abril de 2021.

A Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto,
Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria